



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 899/2013.

“Dispõe sobre alteração da tabela 1 do Anexo II da Lei Municipal n° 701/2009, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterada a Tabela 1, do Anexo II, da Lei Municipal n° 701/2009, em razão do reajuste dos vencimentos dos servidores do Município de Água Clara - MS, que será de:

- I - 8% (oito por cento) para os níveis I, II e III a partir de 01 de Maio de 2013;
- II – 6,8% (seis vírgula oito por cento) para os demais níveis, a partir de 01 de Maio de 2013;

§1° As diferenças referentes ao mês de maio serão alcançadas aos servidores no mês de agosto do corrente ano.

§2° Será reajustado, ainda, o vencimento dos servidores elencados no inciso I deste artigo, em 2% (dois por cento), a partir de 01 de Outubro de 2013;

§3° O reajuste de que trata o inciso I deste artigo não integrará a base de cálculo do reajuste previsto no §2° deste artigo.

Artigo 2° - A vista dos reajustes elencados nos artigos anteriores, a tabela I do anexos I e II da Lei Municipal n. 701/2009 passa a ter a redação conforme Anexos I e II da presente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.05.2013.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Clara - MS, 26 de Junho de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal